



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237, — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 97

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1961

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

N.º 5.363 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.287-61 — SC.

Designar os servidores:

Anísio Castello Branco — Oficial Administrativo classe M, matrícula n.º 79 — Hostílio Lopes Júnior — Conferente classe J, matrícula número 5.465, e Fernando Luiz Viana — Conferente classe G, matrícula número 7.382, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade do servidor Antônio Machado Motorista classe H, matrícula n.º 6.250, no furto ocorrido no Posto da 6.ª Inspetoria da S.M.I., conforme comunicação do Chefe da Divisão da Polícia Portuária.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

N.º 5.364 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.34.61 — SC. Inquérito Administrativo n.º 16-61

Designar os servidores:

José Marques da Silva — Conferente classe H, matrícula n.º 8.782 — Rômulo Carrozzino — Conferente classe K, matrícula n.º 1.257, e Benedito Pereira da Silva — Oficial Administrativo classe H, matrícula n.º 7.252 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá proceder à Perícia Contábil nos documentos da Drograria Portuária e seus lançamentos na Seção de Contabilidade, comparando as respectivas datas de recolhimento a Caixa.

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 5.370 — Instituir — diretamente subordinado à Divisão do Pessoal um Grupo de Trabalho para o fim especial de no prazo de 60 dias levantar as importâncias dos custeios das aposentadorias fundadas na Lei n.º 1.162 de 22 de junho de 1950; dos pagamentos efetuados no Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Marítimos a título de amortização; promover a contabilização das importâncias adiantadas ao aludido Instituto por conta do auxílio-enfermidade, salário-família, abonos, gratificação adicional por tempo de serviço aos aposentados da Lei n.º 593 de 24 de dezembro de 1948; dos benefícios das Leis ns. 3.760 e 3.826, respectivamente

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

de 12 de julho de 1960 e 23 de novembro de 1960, bem como rever os recolhimentos das contribuições dos servidores e os de obrigação desta autarquia, desde 1 de janeiro de 1956, tendo em vista propiciar a Superintendência um estudo completo e exame sobre a matéria visando a sua regularização.

O Grupo de Trabalho a que se refere a presente Portaria será integrado pelos servidores:

José Baptista Pereira, Oficial Administrativo classe M, como Presidente;

Marcos Rubem de Sá Pacheco, matrícula n.º 7.970 Conferente classe O como representante da Seção de Contabilidade;

Lauro Jorge Corrêa de Mello, matrícula n.º 7.369, Operador classe E como representante da Seção de Mecanização;

Eunice Vinhaes Meneleu de Pontes, matrícula n.º 861, Oficial Administrativo classe L, como representante da Seção de Cadastro e Movimento.

Como auxiliares da parte executiva funcionarão:

Carlos Lacerda de Araújo Felo, matrícula n.º 489, Oficial Administrativo classe "M"; Judith Pereira da Fonseca e Silva, matrícula 976, Oficial Administrativo classe "L"; Yara Queiroz Ribello, matrícula n.º 6.071, Oficial Administrativa classe I;

Pery Felix de Mello Imperial, matrícula n.º 8.320, Conferente classe G Interino.

Almir Moriera Gaspar, matrícula n.º 7.992 Trabalhador classe T (Contador — diploma 107.129).

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, resolve:

N.º 5.371 — Autorizar o servidor José Bella Rosa Martins, Oficial Administrativo, classe "K", mat. 1.188, a:

1 — examinar e autorizar as declarações de "Bem despachadas" e outras exaradas pelos Srs. Conferentes da Alfândega, nas Notas de Importação, em conformidade com a Legislação Portuária e Alfandegária vigente;

2 — autorizar as saídas de mercadorias, para posterior pagamento das taxas portuárias, quando pertencerem às Repartições Federais, Autárquicas, Repartições garantidas e "Empenho", Sociedade de Economia Mista, Entidades subordinadas ao PONTO IV e outros órgãos de Colaboração com o Governo, amparados por Legislação Específica;

3 — Independentemente do disposto dos itens acima, à Seção de Exação, dentro de suas atribuições regulamentares, caberá julgar da procedência dos benefícios concedidos e revisar todas as Notas de Importação, P.R., Portarias e outros documentos de re-

celta, que sirvam para desembaraço de mercadorias, antes que os mesmos sejam remetidos ao Arquivo Geral da A.P.R.J.

4 — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 2.113, de 24-3-1960.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 2.542-61-SG.

N.º 5.372 — Tornar sem efeito — a Portaria n.º 5.275-61, visto ter sido cancelada pelo titular do Armazém-Externo "G" a licença especial que seria gozada no período de 1-2 a 1.º de abril de 1961.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.557-60-SC.

N.º 5.374 — Designar — os servidores:

Francisco Mury Gloria — Fernando Paiva e Sergio Humberto Mesquita Miranda, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e examinará as propostas que, até 15 horas do dia 22 de março do corrente ano, serão apresentadas no Departamento de Engenharia, sito na Av. Rodrigues Alves n.º 20, 2.º pavimento, para julgamento da concorrência a que se refere o Edital de Concorrência n.º 377, para fornecimento e instalação de dois conjuntos de aspiradores de poeira na Estação "A" do Parque de Minério e Carvão do Caju.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIII, do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 5.375 — Designar — os servidores

Daniel Martinho da Rocha — Engenheiro, classe "O", mat. 947, Edgard Fernandes Meira — Engenheiro, classe "M", mat. 903, Helio de Castro Gonçalves — Conferente, classe "M", matrícula 972, para, sob a presidência do primeiro, dentro de quinze (15) dias, apresentar relatório sobre as instalações da Ilha do Itaipó, propondo medidas que visem melhorar técnica e economicamente sua operação.

N.º 5.376 — Designar — os servidores — Coryntho José Lage Pereira, Ruy de Araújo Pereira e Sebastião Dantas da Cruz, para, sob a presiden-

cia do primeiro, constituírem a Comissão que balanceará a Tesouraria, referentemente ao período compreendido entre 15.3.1960 e 10.3.1961, lapso de tempo em que geriram os destinos da APRJ, os Drs. José Paul Coutinho Dunley, Waldemar Perez d Oliveira e Zenith Valle de Aguiar.

A presente Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 5.378 — Retificar — tendo em vista as incorreções apresentadas na Portaria n.º 5.337, de 8 de março do ano em curso, do Artigo 207, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o Artigo 205 da mesma Lei, a Suspensão aplicada ao servidor José Faustino.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.472-61-SC.:

N.º 5.379 — Designar os servidores: Anísio Castello Branco Oficial administrativo, classe M, matrícula número 79; Hostílio Lopes Jund, Conferente, classe J, matrícula n.º 5.465, e Fernando Luiz Viana, Conferente, classe G, matrícula n.º 7.382 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade do servidor Waldnis Magueira Guarda Portuário, classe H, matrícula n.º 4.169, no desaparecimento da bicicleta n.º 82-18, pertencente a esta A.P.R.J. que se achava sob seus cuidados.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o fator crescimento das importações de carvão destinado à Companhia Siderúrgica Nacional; Considerando o estado atual e a operação dos guindastes M.A.N.;

Considerando o reflexo que representa na economia nacional e aos usuários do Porto:

N.º 5.388 — Criar o Grupo de Trabalho composto dos funcionários abulxo, sob a presidência do primeiro: Hélio de Lima e Silva.

Wanderley Fernandes

Hermógenes Vieira Machado para, com os mais amplos poderes conferidos por esta Superintendência,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo, até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
em presença das Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNÇÃOARIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

a) Supervisionar as operações dos guindastes M.A.N. e guindastes a vapor, quanto aos serviços de descarga de carvão de navios e recarga em vagões respectivamente.

b) Supervisionar as operações de manutenção constante de lubrificação e pequenos reparos nas referidas operações;

c) Elaborar normas técnicas para a aplicação de operação e manutenção dos referidos aparelhos;

d) Estudar, sugerir e executar, o mais rápido possível, a recuperação dos guindastes M.A.N. e a vapor que necessitarem, obedecendo com plano devidamente detalhado apresentado pela Comissão a esta Superintendência, no prazo máximo de 20 dias, a partir da presente data.

Esta Superintendência ordena que haja ampla colaboração e compreensão no atendimento ao Grupo de Trabalho de todos os órgãos a ela subordinados.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, itens XIII e XVIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.370, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista a necessidade de obter melhor descentralização dos serviços, resolve:

Nº 5.390 — Delegar competência ao Chefe do Gabinete, Dr. Zenith Valle de Aguiar para autorizar e assinar todo o expediente da Divisão de Material, referente a Concorrências Administrativas, podendo assinar CPA, CPB e qualquer outro expediente relativo às citadas Concorrências

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1961.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 5.408 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.057-60-SC, Inquérito Administrativo nº 183-60, designar os servidores:

Hostílio Lopes Jund — Conferente — Classe "J", matrícula nº 5.435 —

João Carlos Lisboa Reis — Oficial Administrativo Classe "J", matrícula número 1.595, e Sr. José Corrêa da Silva — Oficial Administrativo Classe "H", matrícula nº 7.282, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração da falta do volume descarregado do vapor "Mormac wane" para o Armazém 22, no dia 10 de dezembro de 1958.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.638-61-SC, Inquérito Administrativo nº 174-60

Nº 5.409 — Designar os servidores:

Hostílio Lopes Jund — Conferente — Classe "J", matrícula nº 5.465, —

João Carlos Lisboa Reis — Oficial Administrativo Classe "J", matrícula nº 1.595, e José Corrêa da Silva — Oficial Administrativo Classe "H", matrícula nº 7.282 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração da responsabilidade do servidor Odilon Tenório de Brito, Guarda Fiscal Classe "J", matrícula nº 1.053, conforme comunicação da Sr. Chefe da Divisão da Polícia Portuária, sob nº 2.107-PP.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1961.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 5.415 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.286-61-SC, designar os servidores:

Anísio Castello Branco — Oficial Administrativo Classe "M", matrícula nº 79 — Hostílio Lopes Jund — Conferente Classe "J", matrícula nº 5.465, e Fernando Luiz Viana — Conferente Classe "G", matrícula nº 7.382, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade do servidor Joaquim de Oliveira, Guindasteiro classe "J", matrícula nº 2.878, conforme solicitação do Sr. Diretor do Departamento de Tráfego

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1961.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.106-61-SC, Inquérito Administrativo nº 73-59,

Nº 5.432 — Designar os servidores: José Corrêa da Silva, Oficial Administrativo Classe "H", matrícula

7.282 — Hostílio Lopes Jund, Conferente Classe "J", matrícula número 5.465, e João Carlos Lisboa Reis, Oficial Administrativo Classe "J", matrícula 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração das irregularidades na Seção do Pessoal em 24 de setembro de 1959, da qual participou o Conferente Manoel Alves da Costa.

— Mario Brandi Pereira, Superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 27.264-1961,

Nº 1.146 — Designar Enio Ferreira, Auxiliar, Referência "21", matrícula nº 1.912.745 para responder pelo expediente da Agência de Goiás (AGO), até ulterior deliberação.

2. A presente portaria vigorará a partir de 22 de fevereiro último. — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

De 25 de fevereiro a 14 de março de 1961

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do DP, cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos artigos 68 e 71 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-1940.

Rio de Janeiro — H.B.P. nº 21.564 — Romero Mena Barreto Prates da Silva. — Autorizo o recebimento das contribuições, face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

H.B.P. nº 14.900 — José Athanasio de Souza Gomes. — Homologo as habilitações dos filhos Theobaldo (1-10), Helena (1-10), Orlando (1-10), e Edmundo (1-10), nos termos do parecer da 2ª PP e conclusão da DPS.

H.B.P. nº 15.319 — Ludgero Francisco de Oliveira. — Homologo a habilitação da filha Isabel do valor integral do pecúlio de acordo com a 2ª PP e conclusão da DPS.

H.B.P. nº 15.630 — Eduardo Neville. — Homologo as habilitações dos filhos Isaura Neville Castro (1-3), Elisabeth Neville Gonçalves (1-3) e Edith Romme Neville Morzadô (1-3), de acordo com os pronunciamentos da 2ª PP e DPS.

H.B.P. nº 15.595 — Joaquim da Costa Ribeiro. — Homologo as habilitações dos filhos Ghislaine Myriam (1-9), Anna Maria (1-9), Sérgio Cristiano (1-9), Paulo Edmundo (1-9), Luiz Alberto (1-9), Ivone Maggie (1-9), Martha Maria (1-9) e Jeanne Marie (1-9), nos termos pronunciados do parecer da 2ª PP e conclusão da DPS.

Maranhão — H.B.P. nº 15.547 — Adroaldo Aymoré Brandão. — Inde-

ferida a habilitação de Aldenora Brito Brandão, face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS.

Paraíba — H.B.F. n.º 13.331 — Crisálida Carneiro. — Homologo as habilitações dos filhos Alberto Marcus (1-6), Aluizio Carlos (1-6), Afrânio Celso (1-6), Alda Clélia (1-6), de acordo com o parecer da 2.ª PP e conclusão da DPS.

Estado do Rio — H.B.F. n.º 15.279 — Joaquim Heleodoro Gomes dos Santos. — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo as habilitações de Maria de Lourdes (1-18), Maria Hortência (1-18), Eduardo Heliodoro (1-18), Paulo Jerônimo (1-18), Maria do Carmo (1-18), Joaquim Eloy (1-18), Ruth (1-18), Gládia (1-18) e Marilda (1-18).

Rio de Janeiro — Processo s.n. — Nair Bosello de Freitas, viúva do ex-segurado Alvaro Alves de Freitas. — Autorizo, na forma do parecer supra. Ceará — Processo n.º 4.004 — Francisco Ratts Serna. — Autorizo o perdão da dívida, de acordo com os pronunciamentos da DPS e 2.ª PP. Iracema n.º 93 073 — Cosme Martins Barbosa. — De acordo, nada há que deferir.

Departamento de Previdência

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Em 28 de fevereiro de 1961

Santa Catarina — HBF n.º 16.878 — Ex-segurado Nestor Marques Firmo. — Aprovo a DBF 29.576-61.

Rio Grande do Sul — HBF número 24 201 — Ex-segurado Luiz José Pedro da Silva. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais — HBF n.º 22.954 — Ex-segurado Raimundo Soares dos Santos. — Aprovo a DBF 29.553-61. HBF n.º 569 — Ex-segurado Matheus de Jesus. — Aprovo a DBF 29.535-61.

Minas Gerais — HBF n.º 21.572 — Ex-segurado Nicolau Antônio Nogueira. — Aprovo a DBF 29.583-61.

DF n.º 15.164 — Ex-segurado Ruben Magalhães Paes. — Aprovo a DBF 29.552-61.

N.º 3.447 — Ex-segurado José Antero Gonçalves. — Aprovo a DBF 29.601-61.

Estado da Guanabara — HBF número 1.447 — Ex-segurado Quirino José de França. — Aprovo a DBF 29.525-61.

HBF n.º 21.824 — Ex-segurado Almir Maciel Linhares. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.590-61.

HBF n.º 15.579 — Ex-segurado Jaime Teixeira de Vasconcelos. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.483-61.

HBF n.º 13.729 — Ex-segurado Luiz Machado de Azevedo. — Aprovo a DBF 29.526 e 29.527-61.

Ceará — HBF n.º 364 — Ex-segurado Joaquim de Lima Barros. — Aprovo a DBF 29.493-61.

HBF n.º 2.816 — Ex-segurado Raimundo Nonato Cavalcanti. — Aprovo a DBF 29.532-61.

HBF n.º 5.903 — Ex-segurado Leonel Luiz Marques. — Aprovo a DBF 29.494-61.

Paraná — HBF n.º 7.985 — Ex-segurado Leonardo Ribas Bandeira. — Aprovo a DBF 29.533-61.

Minas Gerais — HBF n.º 1.795 — Ex-segurado Ulisses Gomes de Oliveira. — Aprovo a DBF 29.556-61.

Estado da Guanabara — HBF número 22.747 — Ex-segurado Athanasio José dos Santos. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 16.860 — Ex-segurado Leveglido Antunes Gurgão da Silveira. — Aprovo a DBF 29.588-61.

HBF n.º 11.784 — Ex-segurado Luiz José de Moraes. — Aprovo a DBF 29.597-61.

HBF n.º 5.108 — Ex-segurado Manoel Messias de Almeida. — Aprovo a DBF 29.565-61.

HBF n.º 16.101 — Ex-segurado Sebastião dos Santos Costa. — Aprovo a DBF 29.595-61.

HBF n.º 5.406 — Ex-segurado Oly Guimarães Bittencourt. — Aprovo a DBF 29.547-61.

HBF n.º 3.220 — Ex-segurado Vicente Afonso de Lima. — Aprovo a DBF 29.557-61.

HBF n.º 10.643 — Ex-segurado Mário da Silva Freitas. — Aprovo as DBFs 29.586 e 29.587-61.

Pará — HBF n.º 1.692 — Ex-segurado Lauro Lopes da Silva. — Aprovo a DBF 29.584-61.

HBF n.º 10.142 — Ex-segurado José Moreira Xavier. — Aprovo a DBF 29.598-61.

HBF n.º 13.270 — Ex-segurado Olindino Almeida de Oliveira. — Aprovo a DBF 29.573-61.

HBF n.º 13.269 — Ex-segurado Maria Amélia Martins Lima. — Aprovo a DBF 29.591-61.

Rio Grande do Norte — HBF número 3 228 — Ex-segurado Luiz Gonzaga do Nascimento. — Aprovo a DBF 29.522-61.

Ceará — HBF n.º 21.684 — Ex-segurado José de Sales. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.604-61.

HBF n.º 21.743 — Ex-segurado Joaquim Severino da Silva. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.554-61.

Alagoas — HBF n.º 767 — Ex-segurado José João de Araújo Régio. — Aprovo a DBF 29.600-61.

Espirito Santo — HBF n.º 16.932 — Aprovo a DBF 29.558-61.

Estado do Rio de Janeiro — HBF n.º 4.151 — Ex-segurado Luiz Pinheiro. — Aprovo a DBF 29.559-61.

HBF n.º 12.963 — Ex-segurado Jaime Alves Continho. — Aprovo a DBF n.º 29.578-61.

HBF n.º 7.450 — Ex-segurado Polino dos Santos. — Aprovo a DBF 29.574-61.

São Paulo — HBF n.º 2.281 — Ex-segurado Pedro Franco Ala Gão. — Aprovo a DBF 29.572-61.

Paraná — HBF n.º 15.976 — Ex-segurado João Batista Miranda. — Aprovo a DBF 29.543-61.

HBF n.º 19.009 — Ex-segurado Joaquim Maciel Nogueira. — Aprovo a DBF 29.568-61.

Espirito Santo — HBF n.º 17.505 — Ex-segurado João de Aquino Bittler. — Aprovo a DBF 29.568-61.

Paraná — HBF n.º 1.542 — Ex-segurado Oscar Pimpão. — Aprovo a DBF 29.575-61.

Em 25 de fevereiro de 1961

Rio Grande do Sul — HBF n.º 746 — Ex-segurado Carlos de Mello Peixoto. — Aprovo a DBF 29.508-61.

Minas Gerais — HBF n.º 4.040 — Ex-segurado Jaime Pinto Coelho. — Aprovo a DBF 29.492-61.

HBF n.º 16.217 — Ex-segurado Benedito Quintino dos Santos. — Aprovo a DBF 29.539-61.

HBF n.º 19.282 — Ex-segurado Augusto Francisco. — Aprovo a DBF 29.488-61.

HBF n.º 10.199 — Ex-segurado Italo Dellarettil. — Aprovo a DBF 29.532-61.

HBF n.º 22.885 — Ex-segurado Daniel de Carvalho Silva. — Homologo a decisão local.

Em 27 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 15.883 — Ex-segurado Herriot Cavalcanti Nunes Machado. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.398-61.

HBF n.º 22.176 — Ex-segurado Oscar Vieira da Silva. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.419 e 29.439-61.

HBF n.º 20.795 — Ex-segurado Severino José da Silva. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.506-61.

Em 28 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 12.495 — Ex-segurado Arnaldo Alves Ferreira. — Aprovo a DBF número 29.605-61.

HBF n.º 7.212 — Ex-segurado Joaquim Ferreira Leite Junior. — Aprovo a DBF n.º 29.593-61.

HBF n.º 9.933 — Ex-segurado José dos Santos. — Aprovo a DBF 29.566, de 1961.

HBF n.º 21.527 — Ex-segurado Americo Washington Favila Nunes. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 10.529 — Ex-segurado Luiz Fonseca Guimarães. — Aprovo a DBF 29.644-61.

HBF n.º 15.350 — Ex-segurado Waldemar Moreira da Costa. — Aprovo a DBF 29.569-61.

HBF n.º 10.683 — Ex-segurado Isalás Fortunato Gama. — Aprovo a DBF 29.581-61.

HBF n.º 11.307 — Ex-segurado Hortêncio Rafael dos Santos. — Aprovo a DBF 29.623-61.

HBF n.º 1.853 — Ex-segurado Fernando de Faria Junior. — Aprovo a DBF 29.570-61.

HBF n.º 21.946 — Ex-segurado Epifânio Rodrigues. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.563, de 1961.

HBF n.º 22.963 — Ex-segurado Aylton Silva de Oliveira. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 18.493 — Ex-segurado Alvaro Thomaz. — Aprovo a DBF 29.534-61.

HBF n.º 16.503 — Ex-segurado Manoel Nunes da Silva. — Aprovo a DBF 29.571-61.

HBF n.º 22.550 — Ex-segurado Joaquim Mariano da Silva. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 19.863 — Ex-segurado Guilherme Felipe Floret. — Aprovo a DBF 29.561-61.

HBF n.º 22.497 — Ex-segurado Estanislau Wisnerowicz. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.437-61.

Pará — HBF n.º 13.642 — Ex-segurado Bernardino Lyra e Silva. — Aprovo a DBF 29.544-61.

Rio Grande do Norte — HBF número 18.656 — Ex-segurado José Elias de Araújo. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.479-61.

Rio Grande do Sul — HBF número 17.134 — Ex-segurado Pedro da Silva Moura. — Aprovo a DBF 29.531-61.

Em 23 de abril de 1961

Paulista — HBF n.º 24.714 — Ex-segurado Eduardo Rodrigues de Araújo. — Homologo a decisão local de acordo com a conclusão.

S. Paulo — HBF n.º 6.655 — Ex-segurado Sebastião Olímpio Vieira. — Aprovo a DBF 29.520-61.

HBF n.º 11.001 — Emílio Bueno de Siqueira. — Aprovo a DBF número 29.548-61.

Rio Grande do Sul — HBF número 7.375 — Ex-segurado Amílcar Bittencourt Saldanha. — Aprovo a DBF 29.441-61.

Minas Gerais — HBF n.º 18.738 — Ex-segurado José Cassimiro Martins. — Aprovo a DBF 29.480-61.

Estado da Guanabara — HBF número 19.092 — Ex-segurado João Batista de Lima. — Aprovo a DBF número 29.540-61.

HBF n.º 17.653 — Ex-segurado José Luiz Ventura. — Aprovo a DBF 29.560-61.

HBF n.º 14.103 — Ex-segurado Luiz Batista da Silva. — Aprovo a DBF 29.577-61.

HBF n.º 10.767 — Ex-segurado Oscar de Souza. — Aprovo a DBF 29.549-61.

Pará — HBF n.º 13.030 — Ex-segurado Joaquim José da Silva. — Aprovo a DBF 29.541-61.

Bahia — HBF n.º 5.976 — Ex-segurado Joaquim Pereira Souza. — Aprovo a DBF 29.513-61.

Rio de Janeiro — HBF n.º 10.173 — Ex-segurado Mercedes Carvalho Sontelina. — Aprovo a DBF 29.534, de 1961.

HBF n.º 23.071 — Ex-segurado Sebastião José de Carvalho. — Aprovo a DBF 29.537-61.

Paraná — HBF n.º 18.867 — Ex-segurado Dinarte Varella de Andrade Mendes. — Aprovo a DBF 29.519-61.

Em 25 de fevereiro de 1961

HBF n.º 12.873 — Ex-segurado Antonino Celestino da Silveira. — Aprovo a DBF 29.530-61.

HBD n.º 11.083 — Ex-segurado Antônio José Pires. — Aprovo a DBF 29.538-61.

HBF n.º 22.320 — Ex-segurado Albano Pires de Oliveira. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 22.499 — Ex-segurado Moacyr de Figueiredo. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 13.940 — Ex-segurado Adalberto José Cardoso. — Aprovo a DBF 29.542-61.

Pará — HBF n.º 3.321 — Ex-segurado Alfredo Passos. — Aprovo a DBF 29.599-61.

HBF n.º 16.144 — Ex-segurado Artur Medeiros Silva. — Aprovo a DBF 29.514-61.

HBF n.º 17.876 — Ex-segurado Bernardino Portela de Andrade. — Aprovo a DBF 29.524-61.

HBF n.º 21.885 — Ex-segurado Ezequiel Alves. — Aprovo a DBF 29.516-61.

São Paulo — HBF n.º 6.512 — Ex-segurado Asdrubal Tavares Lins Caldas. — Aprovo a DBF 29.521-61.

Paraná — HBF n.º 6.656 — Ex-segurado Dorio Supriano de Avelar. — Aprovo a DBF 29.518-61.

HBF n.º 19.141 — Ex-segurado Antônio de Souza Valente. — Aprovo a DBF 29.496-61.

Em 21 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 8.931 — Ex-segurado Sebastião José Ribeiro Santos. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29.457, de 1961.

HBF n.º 22.497 — Ex-segurado Estanislau Wisnerowicz. — Autorizo o pagamento.

Pará — HBF n.º 2.284 — Ex-segurado José de Souza Galúcio. — Aprovo a DBF 29.384-61.

Maranhão — HBF n.º 9.685 — Ex-segurado Antônio Lourenço Reis. — Aprovo a DBF 29.475-61.

Paulista — HBF n.º 2.608 — Ex-segurado Raimundo Melo e Silva. — Aprovo a DBF 29.453-61.

Ceará — HBF n.º 11.877 — Ex-segurado Antônio Raimundo. — Aprovo a DBF 29.431-61.

Rio Grande do Norte — HBF número 3.481 — Ex-segurado Luiz Feliciano de Melo. — Aprovo a DBF 29.426-61.

Sergipe — HBF n.º 5.879 — Ex-segurado José Antônio Barreto. — Aprovo a DBF 29.435-61.

Pernambuco — DBF n.º 18.290 — Ex-segurado José Mendonça Ramos. — Aprovo a DBF 29.451-61.

Rio de Janeiro — HBF n.º 12.991 — Ex-segurado Antônio Pinto. — Aprovo a DBF 29.432-61.

São Paulo — HBF n.º 22.569 — Ex-segurado Plínio Luz. — Homologo a decisão local.

Paraná — HBF n.º 15.501 — Ex-segurado Sylvia Ruppel de Castro. — Aprovo a DBF 29.462-61.

Minas Gerais — HBF n.º 18.848 — Ex-segurado Luiz Felipe de Medina Cosh. — Aprovo a DBF 29.470-61.

HBF n.º 4.362 — Ex-segurado Roldão Mendes da Silva. — Aprovo a DBF 29.460-61.

Em 23 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 6.826 — Ex-segurado Lobivar Barros de Mattos. — Aprovo a DBF 29.403 e 29.404-61.

HBF n.º 1.385 — Ex-segurado Manoel de Souza Prado. — Aprovo a DBF 29 517-61.

HBF n.º 14.759 — Ex-segurado Paulo de Vasconcelos. — Aprovo a DBF 29 476 e 29 477-61.

HBF n.º 693 — Ex-segurado Manoel Paes de Oliveira. — Aprovo a DBF 29 525-61.

HBF n.º 8 562 — Ex-segurado Maria de Lourdes de Marenghier Muller. — Aprovo a DBF 29 529-61.

HBF n.º 17.853 — Ex-segurado Saul Aures. — Aprovo a DBF 29 504 de 1961.

HBF n.º 20 697 — Ex-segurado Waldemar dos Santos Ferreira Braga. — Aprovo a DBF 29 484 e 29 435 de 1961.

Rio Grande do Norte — HBF número 25.668 — Ex-segurado Ana Fernandes de Oliveira. — Aprovo a DBF 29 311-61.

Alagoas — HBF n.º 4 032 — Ex-segurado Leônino Ferreira. — Aprovo a DBF 29 507-61.

Em 16 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 6.326 — Ex-segurado Fernando Veiga de Carvalho Pessanha. — Aprovo a DBF n.º 29 443-61.

HBF n.º 934 — Ex-segurado Theófilo José Gomes. — Aprovo a DBF 29 472-61.

HBF n.º 15.883 — Ex-segurado Herriot Cavalcanti Nunes Machado. — Autorizo o pagamento.

Pará — HBF n.º 14 686 — Ex-segurado Joaquim Antônio da Silva. — Aprovo a DBF 29 468-61.

Piauí — HBF n.º 13 859 — Ex-segurado Arminio de Souza Carvalho. — Aprovo a DBF 29 481-61.

Estado do Rio de Janeiro — HBF n.º 4 327 — Ex-segurado Oscar da Costa Vieira. — Aprovo a DBF número 29 464-61.

Pernambuco — HBF n.º 12.058 — Ex-segurado João Bernardo Rêzo Monteiro. — Aprovo a DBF 29 447-61.

HBF n.º 6 603 — Ex-segurado Arcl Andrade Wanderlei. — Aprovo a DBF 29 430-61.

São Paulo — HBF n.º 7.135 — Ex-segurado Jales Tinoco. — Aprovo a DBF 29 439 e 29 440-61.

Paraná — HBF n.º 15.509 — Ex-segurado Arnaldo Vianna Vasco. — Aprovo a DBF 29 421-61.

Minas Gerais — HBF n.º 14.992 — Ex-segurado Eduardo Pereira. — Aprovo a DBF 29 454-61.

HBF n.º 21 579 — Ex-segurado Elias Mendes Cordeiro. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29 449-61.

HBF n.º 8.497 — Ex-segurado Nicodemus Antônio da Silva. — Aprovo a DBF 29 445-61.

HBF n.º 13.602 — Ex-segurado João José de Castro. — Aprovo a DBF 29 448-61.

Em 20 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 11.236 — Ex-segurado Marcelino Ribeiro Ramos. — Aprovo a DBF 29 490-61.

HBF n.º 19 892 — Ex-segurado Jorge Paulo da Silva. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF número 29 349-61.

HBF n.º 22.209 — Ex-segurado Ildelfonso de Abreu Albano. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 16.350 — Ex-segurado Amâncio José Batista. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 24.220 — Ex-segurado Firmino Francisco de Lima. — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul — HBF número 2.123 — Ex-segurado Alvaro Lúcio Palma Martins. — Aprovo a DBF 29 489-61.

Em 21 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 19.197 — Severino Peixoto. —

Ex-segurado. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 29 467-61.

HBF n.º 13.590 — Ex-segurado Odolico de Souza Moura. — Aprovo a DBF 29 465-61.

HBF n.º 8.161 — Ex-segurado Miguel Archango do Nascimento. — Aprovo a DBF 29 474-61.

HBF n.º 7.270 — Ex-segurado Manoel Ribeiro de Souza. — Aprovo a DBF 29 473-61.

HBF n.º 21.938 — Ex-segurado Manoel dos Passos Galvão. — Aprovo a DBF 29 499-61.

HBF n.º 19 423 — Ex-segurado Bernardo Antônio. — Aprovo a DBF 29 463-61.

Em 7 de fevereiro de 1961

Rio Grande do Norte — HBF número 25.668 — Ana Fernandes de Oliveira — Ex-segurado. — Autorizo o pagamento.

Em 15 de fevereiro de 1961

Ceará — HBF n.º 4.925 — Francisco Felix de Vasconcelos — Ex-segurado. — Aprovo a DBF 29 405 de 1961.

HBF n.º 17 259 — Ex-segurado Rafael Lima e Silva. — Aprovo a DBF 29 471-61.

Rio Grande do Norte — HBF número 14.565 — Ex-segurado Antônio Firmino Ferreira. — Aprovo a DBF 29 429-61.

Estado da Guanabara — HBF número 12.056 — Ex-segurado Arcílio Papini. — Aprovo a DBF 29 343-61.

HBF n.º 22 603 — Ex-segurado Carlos Leão Mendes. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 648 — Ex-segurado Claudionor Bastos. — Aprovo a DBF número 29 401-61.

HBF n.º 684 — Ex-segurado João Franco de Godoy. — Aprovo a DBF 29 370-61.

HBF n.º 24.980 — Ex-segurado Octacílio Augusto Pereira. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 12 980 — Ex-segurado Raymundo Nonato Vasconcelos. — Aprovo a DBF 29 446-61.

HBF n.º 3.662 — Ex-segurado Rogério de Azevedo da Rocha Carvalho. — Aprovo a DBF 29 401-61.

HBF n.º 17 386 — Ex-segurado Raulen Ramos. — Aprovo a DBF número 29 402-61.

São Paulo — HBF n.º 12.590 — Ex-segurado Cláudio de Carvalho Lopes. — Aprovo a DBF 29 425-61.

HBF n.º 3 431 — Ex-segurado Vitor Manoel Carvalheiro. — Aprovo a DBF 29 400-61.

Paraná — HBF n.º 2.829 — Ex-segurado Benedito Conrado de Oliveira. — Aprovo a DBF 29 387-61.

HBF n.º 360 — Ex-segurado Guilherme Von Seelen. — Aprovo a DBF 29 415-61.

Minas Gerais — HBF n.º 5 145 — Ex-segurado Ay-Ary Caldas. — Aprovo a DBF 29 385-61.

Em 15 de fevereiro de 1961

Minas Gerais — HBF n.º 6.718 — Ex-segurado Ruth Pinheiro de Almeida. — Aprovo a DBF 29 442 61.

Em 16 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 20 571 — Alfredo Ribeiro Pinto. — Ex-segurado. — Aprovo as DBFs 29 352 e 29 353-61.

Em 7 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 20.571 — Alfredo Ribeiro Pinto. — Ex-segurado. — Autorizo o pagamento.

Em 16 de fevereiro de 1961

Estado da Guanabara — HBF número 22 355 — Ex-segurado José Bernardino. — Homologo a DBF número 29 486-61.

HBF n.º 22 298 — Ex-segurado Mário Gil Ribas. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 18 925 — Ex-segurado João Baptista dos Santos. — Aprovo a DBF 29 487-61.

HBF n.º 13 213 — Ex-segurado Olívia Meneses de Vasconcelos Drummond. — Homologo a decisão local.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Concorrência Pública

Edital n.º 8-61

Rodovia: BR-43.

Trecho: Vacaria-Passo Fundo.

Sub-trecho: Vacaria — Lapa Vermelha entre os Kms. 3 e 25 (Zero em Vacaria).

para Capão da Canoa
O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 9 horas do dia 19 do mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522-21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação

exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital n.º 8-61"; o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação;

b.1 — dos preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 11 de maio de 1959, para os serviços regidos por tais preços;

b.2 — das condições do Edital.

c) Acréscimo ou redução em porcentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. para Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almeço ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e técnicos, etc.);

e) certidões de capacidade técnica e financeira;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 33 parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.553, de 25-7-55).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de folhas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 105.000 m², em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado;

§ 1º A prova a que se refere a alínea a deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante indicação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto, apresentando, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — trator de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com scraper;

2 — tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâminas;

3 — carregadeiras de 1 1/2 m³ de capacidade na capacidade;

4 — motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

5 — par de rolos compactadores tipo pé de carneiro;

6 — rolo compactador sobre pneumáticos;

7 — trator de pneus com potência igual ou superior a 60 HP;

8 — rolos compressores de 3 rodas lisas de 10 a 12 toneladas;

9 — carros pipa com capacidade para 4.000 litros;

10 — instalação de britagem capaz de produzir 25 m³ de brita por hora;

11 — compressor de ar de 315 pés cúbicos por minuto;

1 — instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, capacidade mínima para 20 toneladas;

1 — instalação para armazenamento de material betuminoso com aquecimento a vapor e câmara provida de macarico e bomba de circulação. Capacidade mínima para cimento asfáltico — 50 ton;

1 — carro-distribuidor de material betuminoso munido de obra de distribuição, bomba reguladora de pressão, macaricos, termômetro e tacômetro;

1 — distribuidor agregado;

1 — rolo compressor de rodas lisas tipo tandem de 8 toneladas;

8 Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) apreensão de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), em a qual declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços do valor da presente concorrência;

b) que a firma tenha Capital Social legal ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

III — Caução

9 A participação da concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, resgatados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.P., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I, do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9, com outra do valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, resgatados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o pagamento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os recursos anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços —

Forma de execução e andamento

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-43, trecho Vacaria-Passo Fundo, sub-trecho compreendido entre e Vacaria-Lagôa Vermelha entre os kms. 3 a 25 (zero em Vacaria).

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações, obras de arte correntes, etc., onde a critério da Fiscalização, se fizer necessário;

b. — pavimentação, compreendendo: regularização, o do leito estradal, base de macadame hidráulico com enchimento de pó de pedra, imprimação, revestimento do tipo de tratamento superficial betuminoso duplo, confecção de acostamentos, drenagem. Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimentação previsto na Tabela de Preços aprovada pelo C.E. em 7-3-60 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento dos materiais betuminosos será por conta do executante e a granel. A aquisição desses materiais deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços do DNER para Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 290 (duzentos e noventa) dias consecutivos, contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

§ único. Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executivo-financeira será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para comprometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o for-

necimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na liberação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação à quantidade de serviço previsto no artigo 11, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

19. Os pagamentos correspondentes:

a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do D.N.E.R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitida, mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objetos do presente Edital é de Cr\$ 175.739.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.39.4 do Orçamento da União para 1961, e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º — Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 17 deste Edital.

§ 2º — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

IX — Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente-

te informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER; — Varáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — faltar ou faltar (esta última), apóse, a firma individual;

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

24. Estabelecerá, também, o Contrato, a medição de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessa instalação proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva, o Contrato considerará-se rescindido, ficando destarte, adstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c — verificar a selagem da documentação;

d — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

e — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea c, item 3 do Capítulo I.

27. No caso de empate, considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate, proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. As Tabelas de Preços do D. N. E. R., aprovadas pelo Conselho Executivo em 15 de maio de 1959 e 7 de março de 1960, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação, para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d e f fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1961.
— engenheiro *Lauro Diniz Gonçalves*,
Presidente da C.C.S.O.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Diretoria Comercial Setor de Compras

AVISO

*Edital de Concorrência nº 1-61 —
Aquisição de trilhos importados*

O Setor de Compras do Departamento Comercial da Rede Ferroviária Federal S. A., de acordo com autorização do Senhor Presidente da RFFSA, avisa aos Senhores Interessados que foi adiada para o dia 29 de maio próximo a Concorrência número 1-1961 que visava receber, em sua sede, a Rua Teófilo Otoni nº 82 — 7º andar — Rio de Janeiro, às 16 horas do dia 28 do corrente, propostas para o fornecimento de trilhos e acessórios. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1961. — *Arsênio Pinto*, Chefe do Setor de Compras — Departamento Comercial.
Visto: *Antônio P. Limpo Teixeira de Freitas*, Diretor Comercial, interino.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Serviço de Material

Sessão de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8-61

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a letra c do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349 de 3-7-59, solicita para o dia 5 de maio de 1961, às 14 horas, cotação para o material abaixo especificado, cujas especificações poderão ser procuradas diariamente das 8,30 às 11,30 e de 14,00 às 18,00 horas na Seção de Compras do Serviço de Material (Avenida Venezuela nº 134 — 8º andar).

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Algodão em rama para estofamento	quilo	50
2	Bateria de 6 volts, 15 placas seco carregada (baixa)	uma	25
3	Bateria de 6 volts, 17 placas seco carregada (baixa)	uma	25
4	Bobina de 6 volts	uma	50
5	Bobina de 12 volts	uma	50
6	Borracha para amortecedor (redonda)	uma	300
7	Buzina de 6 volts tipo corneta caracol	uma	10
8	Buzina de 12 volts tipo corneta caracol	uma	5

Item	Material	Unidade	Quantidade
9	Cabo positivo para bateria	metro	50
10	Condensador de 12 volts	um	50
11	Disco de lixa — grana 36	um	50
12	Disco de lixa — grana 24	um	50
13	Disco de lixa — grana 60	um	50
14	Disco de lixa — grana 80	um	50
15	Estopa branca especial em larco	quilo	300
16	Eutec-Rod 16 FG — medida de 1/8"	quilo	5
17	Eutec-Rod 18 FC — medida de 1/8"	quilo	5
18	Eutec-Rod 140 FC — medida de 1/8"	quilo	5
19	Eutec-Rod 196 FC — medida de 1/8"	quilo	5
20	Eutec-Rod 66 FC — medida de 5/32	quilo	5
21	Eutec-Rod 680 FC — medida de 5/32	quilo	5
22	Fio nº 12 para instalação de automóvel	metro	100
23	Fio nº 15 para instalação de automóvel	metro	100
24	Fita cola para pintura em rolo de 25 mm x 35 — 3 m	rolo	50
25	Fita plástica elétrica, isolante de 19 mm x 55 metros	rolo	50
26	Graxeira reta de 1/4"	uma	100
27	Haste para limpador de parabrisa	uma	50
28	Interruptor de uma seção	um	50
29	Interruptor de duas seções	um	50
30	Lâmpada nº 51	uma	100
31	Lâmpada nº 55	uma	100
32	Lâmpada nº 57	uma	100
33	Lâmpada nº 67	uma	100
34	Lâmpada nº 1.016	uma	50
35	Lâmpada nº 1.129	uma	50
36	Lâmpada nº 1.141	uma	50
37	Lâmpada nº 1.154	uma	50
38	Lâmpada nº 1.158	uma	50
39	Lâmpada para tunga	uma	3
40	Macaco de 3 toneladas hidráulico	um	5
41	Pasta para solda em lata de 500 gramas	lata	10
42	Pasta para polir nº 2	lata	15
43	Pino de centro de mola 3/8" e 6" com porca	um	50
44	Regulador de voltagem de 12 volts	um	25

Item	Material	Unidade	Quantidade	Item	Material	Unidade	Quantidade
45	Sealed Beam de 6 volts.	um	50	4	Chave de fenda com cabo de matéria plástica de 10"	uma	15
46	Sealed Beam de 12 volts.	um	30	5	Alicate comum de 5" ..	um	15
47	Start automático de 6 volts	um	20	6	Alicate de bicho chato de 4"	um	15
48	Terminal para cabo de bateria (Metal)	um	50	7	Arco de serra manual ..	um	10
49	Terminal para cabo de bateria com furo	um	50	8	Chave inglesa até 2" ...	uma	10
50	Terminal T-14	um	150	9	Chave inglesa até 4" ...	uma	10
51	Unimatic 6.000 — medida de 1/8"	quilk	5	10	Chave de grifa até 2" ..	uma	10
				11	Chave de grifa até 4" ..	uma	10
				12	Espátula para retirar pneu (borracheiro) ...	uma	10
				13	Tórno de bancada nº 3 (giratório)	um	5
				14	Tórno de bancada nº 4 (giratório)	um	5
				15	Tórno de bancada nº 5 (giratório)	um	5

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 — Para garantia de assinatura dos respectivos contratos, nas adjudicações que lhe couberem, os interessados deverão solicitar, mediante requerimento endereçado ao Chefe do S.M. e entregue à Seção de Compras, até 72 horas antes da realização da Concorrência, caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública.

No dia da realização da Concorrência e no ato da apresentação da proposta, os concorrentes que não tenham entregue à Seção de Compras o conhecimento da caução referida devidamente recebido pela Tesouraria Geral, deverão entregá-lo no Protocolo do Serviço de Material, separadamente da respectiva proposta, sem o que esta não poderá ser aceita.

2 — Serão admitidas à presente concorrência as firmas inscritas no SAMDU e as que apresentem, até 72 horas antes da realização da Concorrência, os documentos exigidos para inscrição.

3 — O prazo máximo para entrega do material será de 45 dias, a contar da data de recebimento do Pedido devendo os interessados indicar em sua proposta o prazo mínimo para entrega do mesmo.

4 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, não podendo ser escritas a lápis ou conter rasuras de qualquer espécie.

5 — Só serão admitidas à presente concorrência as firmas que tenham satisfeito todas as cláusulas e demais condições do presente edital.

Nota — A firma ou sociedade adjudicatária do fornecimento, logo que convocada por este Serviço, deverá:

a) Prestar caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento para garantia da execução do mesmo;

b) Poderá ser considerada inidônea para outro e qualquer fornecimento ao SAMDU, a firma que se negar a cumprir a sua proposta, total ou parcialmente;

c) A firma que se negar a cumprir sua proposta sofrerá a multa de perda total da caução;

d) A adjudicação do fornecimento não dependerá somente de menor preço, mas também de outras condições de que resultem menor onus para o Serviço;

e) A Administração reserva-se o direito de anular a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, sem que assista ao licitante direito a qualquer reclamação;

f) As firmas concorrentes deverão declarar em suas propostas inteira sujeição a todas as cláusulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1961. — Octavio Azevedo Filho, Chefe da Seção de Compras.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9-1961

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a letra c do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349 de 3-7-59, solicita para o dia 8 de maio de 1961, às 9.00 horas, cotação para o material abaixo discriminado, cujas especificações poderão ser procuradas diariamente das 8.30 às 11.30 e de 14 às 18 horas na Seção de Compras do Serviço de Material (Avenida Venezuela nº 134 — 8º andar).

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Chave de roda em cruz	uma	25
2	Chave de fenda com cabo de matéria plástica de 6"	uma	15
3	Chave de fenda com cabo de matéria plástica de 8"	uma	15

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 — Para garantia de assinatura dos respectivos contratos, nas adjudicações que lhe couberem, os interessados deverão solicitar, mediante requerimento endereçado ao Chefe do S.M. e entregue à Seção de Compras, até 72 horas antes da realização da Concorrência, caução no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública.

No dia da realização da Concorrência e no ato da apresentação da proposta, os concorrentes que não tenham entregue à Seção de Compras o conhecimento da caução referida devidamente recebido pela Tesouraria Geral, deverão entregá-la no Protocolo do Serviço de Material, separadamente da respectiva proposta, sem o que esta não poderá ser aceita.

2 — Serão admitidas à presente concorrência as firmas inscritas no SAMDU e as que apresentem, até 72 horas antes da realização da Concorrência, os documentos exigidos para inscrição.

3 — O prazo máximo para entrega do material será de 45 dias, a contar da data de recebimento do Pedido, devendo os interessados indicar em sua proposta o prazo mínimo para entrega do mesmo.

4 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, não podendo ser escritas a lápis ou conter rasuras de qualquer espécie.

5 — Só serão admitidas à presente concorrência as firmas que tenham satisfeito todas as cláusulas e demais condições do presente edital.

Nota: A firma ou sociedade adjudicatária do fornecimento, logo que convocada por este Serviço, deverá:

a) Prestar caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento para garantia da execução do mesmo;

b) Poderá ser considerada inidônea para outro e qualquer fornecimento ao SAMDU, a firma que se negar a cumprir a sua proposta, total ou parcialmente;

c) A firma que se negar a cumprir sua proposta sofrerá a multa de perda total da caução;

d) A adjudicação do fornecimento não dependerá somente de menor preço, mas também de outras condições de que resultem menor onus para o Serviço;

e) A Administração reserva-se o direito de anular a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, sem que assista ao licitante direito a qualquer reclamação;

f) As firmas concorrentes deverão declarar em suas propostas inteira sujeição a todas as cláusulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1961. — Octavio Azevedo Filho, Chefe da Seção de Compras.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-61

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a letra c do artigo 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349, de 3-7-59, solicita para o dia 4 de maio de 1961, às 17.00 horas, cotação para o material abaixo discriminado, cujas especificações poderão ser procuradas diariamente das 8.30 às 11.30 e de 14.00 às 18.00 horas na Seção de Compras do Serviço de Material (Av. Venezuela nº 134, 8º andar).

Item	Material	Unidade	Quantidade	Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Amortecedor dianteiro ..	Par	25	59	Pinhão para velocímetro	Um	15
2	Amortecedor trazeiro (c/ olhal dos dois lados) ..	Par	25	60	Platinado	Um	100
3	Batente para fechadura de porta, direita	Um	20	61	Folia para eixo de manivela (fina)	Uma	10
4	Barra de direção	Uma	20	62	Folia para eixo de manivela (grossa)	Uma	10
5	Batente para fechadura de porta, esquerda	Um	20	63	Reparo caixa de direção	Um	20
6	Bendix para motor de arranque	Um	50	64	Reparo cilindro de freio roda dianteira	Um	20
7	Bengala completa	Uma	10	65	Reparo cilindro de freio roda trazeira	Um	20
8	Bomba de gasolina	Uma	10	66	Reparo para garfo de embreagem	Um	10
9	Bomba de óleo	Uma	10	67	Retentor do pinhão	Um	20
10	Borracha de freio dianteira	Uma	30	68	Rolamento interno roda dianteira	Um	20
11	Borracha de freio trazeira	Uma	50	69	Rolamento interno roda trazeira	Um	20
12	Bucha para coluna de direção	Uma	20	70	Rolamento para eixo secundário	Um	5
13	Cabo de acelerador	Um	20	71	Rolamento externo roda dianteira	Um	20
14	Cabo de velocímetro	Um	20	72	Rolamento externo roda trazeira	Um	20
15	Caixa de mudança completa	Uma	2	73	Rolamento para sem fim de direção	Um	10
16	Calço trazeiro para motor	Um	30	74	Rolamento para pinhão ..	Um	10
17	Cano trazeiro para silencioso	Um	20	75	Rósca sem fim e tubo ..	Uma	10
18	Carburador (carter pé de ferro)	Um	10	76	Sem fim para velocímetro	Um	15
19	Carretel para caixa de mudança	Um	5	77	Setor de direção	Um	10
20	Catraca de regulagem de freio	Uma	20	78	Sapata de freio	Par	10
21	Cilindro de freio de roda dianteira	Um	20	79	Silencioso sem o cano ..	Um	20
22	Cilindro de freio de roda trazeira	Um	20	80	Sincronizador completo ..	Um	30
23	Cilindro Mestre de Freio	Um	10	81	Tampa do tanque de gasolina sem chave	Uma	50
24	Colmeia de radiador	Uma	3	82	Tubo para filtro de óleo	Um	10
25	Correia de ventilador, polia fina	Uma	80	83	Tucho de válvula	Um	40
26	Correia de ventilador, polia grossa	Uma	60	84	Válvula de admissão	Uma	20
27	Cubo de roda dianteira ..	Um	10	85	Válvula de descarga	Uma	20
28	Cubo de roda trazeira ..	Um	10	86	Varelas de tuchos	Uma	40
29	Cumalheira	Uma	30	87	Velocímetro completo	Um	20
30	Difusor do carburador	Um	20	88	Vitrebrequim	Um	2
31	Dinamo	Um	5	89	Volante completo	Um	5
32	Disco de embreagem	Um	50				
33	Distribuidor	Um	10				
34	Eixo de carretel	Um	5				
35	Eixo primário	Um	5				
36	Eixo entalhado (seman-dário)	Um	5				
37	Eixo comando de válvulas	Um	3				
38	Eixo intermediário	Um	5				
39	Filtro para filtro de óleo	Um	30				
40	Embragem para distribuidor	Uma	20				
41	Embragem para distribuidor eixo manivela ..	Uma	20				
42	Embragem de primeira	Uma	5				
43	Embragem de segunda	Uma	5				
44	Embragem de Ré	Uma	5				
45	Freio de motor de arranque	Jogo	30				
46	Freio de dinamo	Jogo	30				
47	Freio de embreagem	Um	5				
48	Indicador nível de gasolina, unidade tanque ..	Um	10				
49	Indicador pressão de óleo (galnol)	Um	10				
50	Indicador de temperatura ..	Um	5				
51	Induzido do dinamo	Um	5				
52	Induzido para motor de arranque	Um	5				
53	Junta para tampa dos tuchos	Uma	10				
54	Lona de freio (jogo para as 4 rodas)	Jogo	30				
55	Machete externa de abrir porta	Uma	10				
56	Motor limpar de para-brisa (cabo)	Um	10				
57	Motor de arranque	Um	2				
58	Motor completo	Um	1				

1) Para garantia de assinatura dos respectivos contratos, nas adjudicações que me couberem, os interessados deverão solicitar, mediante requerimento endereçado ao Chefe do S.M. e entregue a Seção de Compras, até 12 horas antes da realização da Concorrência, caução no valor de CR\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública;

No dia da realização da Concorrência e no ato da apresentação da proposta os concorrentes que não tenham entregue a Seção de Compras o conhecimento da caução referida devidamente recebida pela Tesouraria Geral, deverão entregar no Protocolo do Serviço de Material, separadamente da respectiva proposta, sem o que esta não poderá ser aceita;

2) Serão admitidas à presente concorrência as firmas inscritas no "SAMDU" e as que apresentem, até 72 horas antes da realização da Concorrência os documentos exigidos para inscrição;

3) O prazo máximo para entrega do material será de 45 dias, a contar da data de recebimento do Pedido, devendo os interessados indicar em sua proposta o prazo mínimo para entrega do mesmo;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, não podendo ser escritas a lápis ou conter rasuras de qualquer espécie;

5) So serão admitidas à presente concorrência as firmas que tenham satisfeito todas as cláusulas e demais condições do presente Edital.

NOTA — A firma ou sociedade adjudicatária do fornecimento, logo que convocada por este Serviço, deverá:

a) Prestar caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento para garantia da execução do mesmo;

b) Poderá ser considerada inidônea para outro e qualquer fornecimento ao "SAMDU", a firma que se negar a cumprir a sua proposta, total ou parcialmente;

c) A firma que se negar a cumprir sua proposta sofrerá a multa de perda total da caução;

d) A adjudicação do fornecimento não dependerá somente de menor preço mas também de outras condições de que resultem menor ônus para o Serviço;

e) A Administração reserva-se o direito de anular a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, sem que assista ao licitante direito a qualquer reclamação;

f) As firmas concorrentes deverão declarar em suas propostas inteira sujeição a todas as cláusulas do presente Edital.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1961. — Octávio Azevedo Filho, Chefe da Seção de Compras.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00